

Lavoisier Maia, onde foram formados quatro leitos específicos para pacientes portadores de COVID-19, sendo que o município não possui leitos de UTI, considerando o Decreto Municipal Nº 005/2020, considerando o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Corona vírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Corona vírus (COVID-19). Dessa forma foi efetuado pactuação com o município de Parnamirim para utilização dos leitos de UTI do Hospital de Campanha, pelo município de Monte Alegre, sendo de extrema importância que os referidos leitos estejam disponíveis para os munícipes que deles necessitarem, sabendo-se que diversos casos evoluem para infecções pulmonares e desta forma os leitos de UTI são imprescindíveis para manutenção da vida dos pacientes.

Considerando ainda as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito Extraordinário no valor R\$ 28.538,88 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) para atender as despesas de Pactuação de leitos de UTI junto ao município de Parnamirim, para os munícipes de Monte Alegre contaminados com a COVID-19 por meio do PROCESSO Nº: 0804172-92.2020.4.05.8400 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) e outro RÊU: UNIÃO e outros, que necessita de dotações para podermos contabilizar na classificação orçamentária relacionada abaixo:

Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0243 – AÇÃO COORDENADA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2265 – Enfrentamento da emergência COVID-19

Elemento de Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais- R\$ 28.538,88

TOTAL: R\$ 28.538,88

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura dos presentes créditos extraordinários, de conformidade com o disposto no Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 28.538,88 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0593 – FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 28.538,88

TOTAL: R\$ 28.538,88

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Remeta-se no momento oportuno, ao Poder Legislativo para ciência e ratificação do presente ato.

Monte Alegre/RN, em 14 de Julho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:0AC6D41A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 13 DE JULHO DE 2020

Institui Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1o. Fica instituído, no âmbito municipal, o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui em caráter temporário.

Art. 2o. Ao Comitê, compete:

I - estabelecer as diretrizes gerais de gestão e aplicação dos recursos financeiros destinados pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II - aprovar o plano de execução dos recursos e avaliar seu resultado;

III - acompanhar e monitorar a implementação da Lei no âmbito Municipal e Estadual;

IV - articular-se com os Conselhos Municipais de Política Cultural e demais comitês gestores criados por outros municípios e pelo Governo do Estado com objetivo semelhante;

V – validar os cadastros culturais, e;

VI - avaliar o enquadramento dos inscritos nos requisitos para recebimento do recurso conforme determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Educação, 02 representantes;

b) Coordenação Municipal de Cultura, 02 representantes;

c) Assessoria de Comunicação Social, 02 representantes;

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 02 representantes;

e) Banda de Música Municipal, 02 representantes.

II – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Representante das artes visuais, 02 representantes;

b) Representante do audiovisual, 02 representantes;

c) Representante do teatro, 02 representantes;

d) Representante da dança, 02 representantes;

e) Representante do livro, leitura e literatura, 02 representantes.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público e Sociedade Civil serão designados pelo chefe do Poder Executivo Municipal através de portaria.

Art. 4o A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 13 de Julho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:45325E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 30 de Julho de 2020, às 09:00 horas, na sala

de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, Tipo “Menor Preço por Lote” objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 022/2020 publicado em 06 de julho de 2020 onde em seu Art. 2º inciso IV destaca:

IV - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000 e e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 16 de julho de 2020.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:65BDF012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DISP Nº 040/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Contratada: VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.594.374/0001-21

Processo Administrativo nº 0107002/2020 - Dispensa - nº 040/2020

Objeto: **Contratação de empresa para Serviço manutenção de Iluminação Pública no Município de Monte das Gameleiras/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Unidade Orçamentária: 0212; Projeto/Atividade 2077, Fonte; 16200000, Classificação econômica 3.3.90.39.00

Monte das Gameleiras/RN, em 09/07/2020.

Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN

JAILTON FELIX DE POTES

Contratante

Valentim Construções LTDA - EPP,

CNPJ nº 07.594.374/0001-21

FRANCISCO VALENTIM DA SILVA

CPF: 324.009.774-53

Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:CDFB1CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº18/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS LIGADOS A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA DEVIDO AO COVID-19

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 28 de julho de 2020, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 15 de julho de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:251181BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Gerente de Comunicação, o Sr. **VERLLYANO DE AZEVEDO FERREIRA**, inscrito no CPF nº 103.990.404-12, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 13 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de Julho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:01430993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal e com base no Decreto nº 25/2020- GP/PMNF.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito e Transportes – JARI**, do Município de Nísia Floresta/RN, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25/2020 – GP/PMNF.

Representantes da Prefeitura:

Titular: Bismarck Pereira Sátiro

Suplente: Erika Aiany de Souza Alves

Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos – SMTO:

Titular: Laercio Jose Bezerra

Suplente: Walterly Andrade da Silva

Representantes da Associação dos Condutores:

Titular: Jammichel Fernandes de Souza

Suplente: Maria de Fátima Resende

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se. Nísia Floresta/RN, 13 de Julho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal